



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 6 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 333/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

RECURSOS HUMANOS

REVOGA DECRETO Nº 9696/2020

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL																			
		Estado do Paraná																			
		Exercício: 2020																			
TERMO DE ADITIVO																					
1º Termo aditivo do contrato nº 2109/2019, decorrente de Tomada de Preços nº 4/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE FAXINAL - MANEÇÃO - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 869601/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O MINISTÉRIO DO ESPORTE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por PAMELLA CARNEIRO KULIK, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 060.748.729-10, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 67.405,21 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos) corresponde ao acréscimo de 26,01% conforme solicitação e justificativas anexos ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. <table><thead><tr><th>Lote/Ordem</th><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unit.</th><th>Valor Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>1</td><td>11627 REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE FAXINAL - MANEÇÃO - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 869601/2018 MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEADIA</td><td>1,00</td><td>67.405,2100</td><td>67.405,2100</td></tr><tr><td colspan="4">TOTAL:</td><td></td><td>67.405,21</td></tr></tbody></table> FAXINAL 06 de maio de 2020. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07 PREFEITO MUNICIPAL				Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	1	1	11627 REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE FAXINAL - MANEÇÃO - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 869601/2018 MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEADIA	1,00	67.405,2100	67.405,2100	TOTAL:					67.405,21
Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total																
1	1	11627 REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE FAXINAL - MANEÇÃO - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 869601/2018 MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEADIA	1,00	67.405,2100	67.405,2100																
TOTAL:					67.405,21																

www.eletronic.com.br

SÚMULA: Revogar decreto de Exoneração.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a exoneração da servidora **FERNANDA FERNANDES FERIGATO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC-1 na data de 04/05/2020 permanecendo a mesma a executar normalmente suas atribuições junto à essa Municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 9696/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9703/2020

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em comissão

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **LILIANE DA SILVA WENK CARNEIRO**, inscrita no RG nº 12.799.960-0 SESP/PR e CPF nº 082.520.899-84, no de Chefe da Divisão de Empreendedorismo, do Quadro de Pessoal Comissionado CC-3 no dia 04 de Maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, tendo efeitos retroativos à data de 04/05/2020, revogada as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 6 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 333/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em
06 de Maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9704/2020

SÚMULA: Dispõe sobre
nomeação de Cargo em
comissão

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o senhor **RECIERI VACCARI**, inscrito no RG nº 4.502.063-0 SESP/PR e CPF nº 618.490.149-49, no de Assessor da Secretaria Municipal de Obras e viação, do Quadro de Pessoal Comissionado CC-1 no dia 04 de Maio de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, tendo efeitos retroativos à data de 04/05/2020, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em
06 de Maio de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 6 de maio de 2020

Ano 2020 Edição nº 333/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br